

CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS MEMBROS DA REDE NACIONAL DE ESPECIALISTAS EM TERAPIAS AVANÇADAS (RENETA)

A ANVISA valoriza e confia na consultoria normativa e técnica fornecida pelos principais especialistas no assunto no contexto de seus comitês consultivos / técnicos, reuniões e outros processos similares. Esses especialistas contribuem para a formulação de políticas e normas de saúde pública promulgadas pela ANVISA em benefício da população.

Para garantir a integridade de tais processos, contribuindo assim para sua credibilidade aos olhos das partes interessadas, é essencial que especialistas nomeados pela ANVISA que prestem consultoria técnica ou normativa:

- 1) divulguem total e honestamente todos os interesses e vieses relevantes no Formulário DCI que possam dar origem a conflitos de interesse reais ou percebidos. Essa divulgação também deve ser feita oralmente em todos os comitês de especialistas, e em reuniões do grupo, desde o início, a menos que isso seja feito pelo Presidente ou Secretária;
- 2) relatem espontaneamente quaisquer mudanças materiais nos seus interesses divulgados, de forma contínua, durante o período em que o especialista servir à ANVISA;
- 3) respeitem a natureza confidencial das deliberações do comitê ou da reunião ou da função consultiva atribuída pela ANVISA e não façam nenhuma declaração pública sobre o trabalho do comitê ou da reunião ou sobre o parecer do especialista sem o consentimento prévio da ANVISA;
- 4) comprometam-se a não se envolver em atividades que possam trazer danos à reputação do processo da ANVISA em que estão envolvidos; e comprometem-se a representar seus pontos de vista em capacidade pessoal e individual, tendo em mente o melhor interesse da ANVISA, em vez de representar os pontos de vista de seus empregadores, outras instituições ou governos;

5) participem ativamente e plenamente de discussões e deliberações dentro do grupo, comitê ou reunião consultiva relevante, quando couber.